Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.969, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito **Municipal** de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 14 de dezembro de 1998, aprovou Projeto de Lei nº **138/98**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O proprietário da residência e do estabelecimento comercial vencedor no Concurso de festividades natalinas e de final de ano realizado pelo CONTUR – Conselho Municipal de Turismo ficarão isentos do pagamento do IPTU/99 incidentes sobre o imóvel premiado.

§ 1º - Caberá ao CONTUR a organização do concurso, a escolha dos jurados e os critérios de julgamento, indicando ao Executivo Municipal, os vencedores.

§ 2º - Toda a divulgação do concurso deverá ser feita pelo CONTUR.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 16 DE DEZEMBRO DE 1998.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DRª KÁTIA SAKAE HIGASHI PASSOTTI
Chefe da Assessoria Jurídica

LUIZ CARLOS GREGHI
Diretor Depto. Finanças